

Diante do exposto, meu parecer às Emendas de Plenário do Projeto de Lei n.º 1205/2019 é FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 04, 09, 10, 12, 13, 14 E 21, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA ÀS EMENDAS N.ºS 03, 05, 06 E 37, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 01 E 15, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 02 E 07, CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1205/2019

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR A CONTRATAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE VOLUNTÁRIOS APOSENTADOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado instituir a Contratação Especial Temporária de voluntários aposentados na Área de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Fica autorizado a instituição do Serviço Especial Temporário na Área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (SERVISP), a ser desempenhado por policiais civis, penais e militares e agentes de segurança socioeducativos, desde que tenham sido aposentados voluntariamente e contem idade inferior a 70 anos, mediante processo de seleção e contratação, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência da Administração Pública, excetuando-se o serviço voluntário disciplinado pela Lei nº 9027/2020.

§1º É vedada a contratação de policiais civis, penais e militares e agentes de segurança socioeducativos aposentados compulsoriamente ou por invalidez.

§2º O candidato ao SERVISP será submetido à perícia oficial, só podendo ser contratado se for considerado apto.

Art. 3º. As regras do processo seletivo do SERVISP deverão constar de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), e disponibilizadas no sítio eletrônico dos respectivos órgãos.

Art. 4º. O Serviço Voluntário de Interesse da Área de Segurança Pública (SERVISIP) será desenvolvido nas atividades técnico-administrativas dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Considera-se atividade técnico-administrativa, para fins de aplicação desta Lei, aquelas definidas pelo ato regulamentador.

Art. 5º. O contrato de prestação do Serviço Voluntário de Interesse da Área de Segurança Pública terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos respectivos órgãos.

Art. 6º. O processo para a contratação de voluntários de que trata esta Lei deverá ser amplamente divulgado nos sítios eletrônicos e mídias do Poder Executivo, bem como em jornais e outros periódicos de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º. O servidor aposentado poderá efetuar, voluntariamente, a sua inscrição no processo seletivo do SERVISP.

Parágrafo único. O servidor aposentado manterá sua situação jurídica perante o Estado e será submetido a processo seletivo com, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - Análise do currículo; e,
- II - Avaliação psicológica.

Art. 8º. O servidor aposentado que desempenhar o Serviço Voluntário de Interesse da Área de Segurança Pública terá jornada de trabalho e ajuda de custo mensal fixadas pelo Poder Executivo e as seguintes verbas de natureza alimentar:

- I - auxílio transporte;
- II - auxílio alimentação;

Parágrafo único. Não incidirá desconto previdenciário sobre as parcelas da ajuda de custo mensal percebidas, que serão de caráter indenizatório.

Art. 9º. O servidor aposentado que desempenhar o Serviço Voluntário de Interesse da Área de Segurança Pública terá direito a:

- I - Assistência jurídica dos órgãos do Estado, perante qualquer juízo ou tribunal, quando acusado de qualquer infração penal ou civil decorrente do exercício da função ou em razão dela;
- II - Assistência médica integral penal ou civil decorrente do exercício da função ou em razão dela;
- III - Assistência pedagógica;
- IV - Seguro de vida de acidente quando vitimado no exercício da função ou em razão dela.

Art. 10. O servidor aposentado contratado para trabalhar no SERVISP estará sujeito aos dispositivos do Estatuto do Servidor Policial, no que couber, inclusive disciplinares.

§1º O tempo de serviço voluntário será anotado na ficha funcional do servidor aposentado, não produzindo qualquer efeito na condição de inativo do servidor.

§2º Em nenhuma hipótese a prestação do Serviço Voluntário de Interesse da Área de Segurança Pública poderá ser entendida como reversão ao serviço ativo.

Art. 11. O servidor aposentado, para desempenhar o Serviço Voluntário de Interesse da Área de Segurança Pública, deverá comprovar os seguintes requisitos:

- I - ter tido bom comportamento quando servidor ativo e não tiver sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado;
- II - não ocupar outro cargo público ou função privada que impossibilite o exercício da jornada de trabalho prevista para o serviço voluntário;
- III - possuir aptidão física para a função a ser exercida, quando for o caso.

Art. 12. Para a incorporação do candidato aprovado no processo seletivo de que trata esta Lei, o mesmo deverá entregar certidões negativas criminais expedidas por órgãos competentes da esfera federal e estadual.

Parágrafo Único. Caso haja alguma condenação criminal, com trânsito em julgado, fica o candidato impedido de ser incorporado como voluntário aos quadros da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 13. A dispensa do Serviço Voluntário de Interesse da Área de Segurança Pública (SERVISIP) ocorrerá:

- I - A pedido;
- II - *Ex officio*, a critério da Administração, a qualquer tempo, independente de motivação;
- III - Por término do prazo de duração do contrato de prestação de serviço;
- IV - Por ocorrência de decisão judicial em processo criminal, transitada em julgado.

Art. 14. A celebração do contrato de prestação do Serviço Voluntário de Interesse da Área de Segurança Pública (SERVISIP) será realizada pelos Secretários dos respectivos órgãos.

Art. 15. A contratação de pessoal voluntário de que trata esta Lei não substitui, em nenhuma hipótese, a necessidade de realização de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo dos órgãos da área de segurança do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 16. Não será permitida a participação no processo seletivo de que trata esta Lei de candidatos que tenham sido condenados por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma da Lei 11.340/06, de 07 de agosto de 2006.

Art. 17. As dotações orçamentárias contemplarão as despesas previstas nesta Lei, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Parágrafo único. As despesas oriundas da execução desta Lei deverão ser devidamente publicadas em sítio eletrônico oficial, de modo a assegurar o acesso público aos dados e a favorecer os processos de fiscalização e controle social.

Art. 18 Para o cumprimento do disposto nesta Lei, deverá ser apresentado estudo de impacto financeiro-orçamentário, em observância ao Artigo 16, inciso I, e ao Artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e demais exigências constitucionais e legais."

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 28 de setembro de 2021. Deputado Rodrigo Amorim Relator" (Conclui a leitura.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Agradeço à assessoria e a V.Exa. pelo acordo, porque se resolveu o problema do projeto. Não é ter jeito, não; teve que ter muito jeito.

Para emitir parecer pela Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia, tem a palavra o Deputado Coronel Salema. O Deputado Luiz Paulo queria dar um voto divergente? Ok. Deputado Coronel Salema.

O SR. CORONEL SALEMA (Para emitir parecer) - Pela Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia, acompanho o parecer da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Defesa Civil, tem a palavra o Deputado Subtenente Bernardo. (Pausa) Deputado Subtenente Bernardo. Quero muito ouvi-lo. Subtenente Bernardo, levante o polegar aí. É favorável? (Pausa)

Deputada Tia Ju.

A SRA. TIA JU (Para emitir parecer) - Acompanho a CCJ, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Servidores Públicos, tem a palavra o Deputado Rodrigo Amorim.

O SR. RODRIGO AMORIM (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Eliomar Coelho. (Pausa) Deputado Eliomar Coelho. (Pausa). Está fechado seu microfone, Deputado Eliomar Coelho. (Pausa)

O SR. ELIOMAR COELHO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Parecer favorável do Deputado Eliomar Coelho. Ok.

Com os pareceres emitidos, em votação ao substitutivo com forma final de redação da Comissão de Constituição e Justiça. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada, com a abstenção do Deputado Waldeck Carneiro ao Projeto de Lei 1205/2019. Vai a Autógrafo.

O SR. LUIZ PAULO - Sr. Presidente, o parecer pela Comissão de Constituição e Justiça ao projeto que vai à pauta agora, de autoria da Deputada Lucinha, seria pela prejudicabilidade. Peço a V.Exa. que o encaminhe para a Comissão de Constituição e Justiça porque há condições, alterando-se o projeto original, de se superar o problema.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Ok.

INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO.

Anuncia-se, a 1ª discussão, em tramitação ordinária, do

PROJETO DE LEI 4580/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS LUCINHA E LUIZ PAULO, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALERTA PARA O DESAPARECIMENTO E BUSCA DE IDOSOS (PADBI) NO ÂMBITO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O Projeto de Lei 4580/2021 está retirado a pedido dos autores.

Anuncia-se a discussão única, em tramitação ordinária, da

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 364/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS MARCELO DINO E VANDRO FAMILIA, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 19 DA LEI 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979 - DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Indicações Legislativas, tem a palavra o Deputado Eurico Júnior. (Pausa) Deputado Eurico Júnior. (Pausa) Deputado Bruno Dauaire.

O SR. BRUNO DAUAIRE (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria. Para discuti-la, tem a palavra o Deputado Marcelo Dino.

O SR. MARCELO DINO (Para discutir a matéria) - Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, nobres Deputados, servidores desta Casa, público presente que nos assiste.

Hoje eu subo a esta tribuna, agradecendo ao Sr. Presidente e a todos os meus companheiros aqui, para falar da Indicação Legislativa 364/2021. Uma gratificação foi criada em 1979. Na realidade, o maior intuito dessa gratificação é exatamente trazer um equilíbrio tanto aos policiais militares quanto aos bombeiros. É uma compensação permanente ao desgaste físico e mental.

Sabemos hoje, Sr. Presidente, o quanto os policiais e os bombeiros militares sofrem um desgaste mental, físico, trabalhando 24 horas, trabalhando no sol, fazendo incursões. Infelizmente, quando a gratificação foi criada, ela favorecia com 192% os oficiais e com 122,5% os praças. Eu solicito que haja uma equiparação, pois nós sabemos que são os policiais militares praças e os bombeiros praças que estão exatamente na ponta, sempre lutando pela população.

Com esta indicação, tenho certeza de que o nosso Governador Cláudio Castro há de acolher o nosso pedido e dar aos policiais militares e bombeiros praças 192,5%, reparando um grande erro do passado, já que, realmente, quem está na ponta é o praça, e não o oficial. Mas é óbvio que precisamos valorizar todos - nobre Deputado Coronel Salema, V.Exa. sabe disso -, incluindo os praças.

O nobre Deputado Filipe Poubel sabe da importância de hoje valorizarmos os praças, que sofrem tanto, que ficam no sol, na chuva.

Eu sei muito bem, Sr. Presidente, o que é aquela farda e quanto pesa, o quanto somos cobrados nas ruas, e precisamos, sim, ter uma compensação.

Concedo o aparte ao Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Eu quero só parabenizar o meu colega e amigo Deputado Marcelo Dino por essa indicação importante. O Deputado Marcelo Dino conhece bem o que vive o policial militar. Nos últimos três anos, nós conseguimos aqui falar muito sobre o tema. A classe andou muito, Deputado Marcelo Dino, com essa bancada pró-polícia muito maior hoje do que antes. Quero agradecer porque eu também pude aprender muito com vocês.

E quero pedir, Deputado Marcelo Dino, o seu apoio. Estamos com dois projetos importantes. O primeiro estabelece que quem deve nomear o praça é o Governador; para caso de exclusão, somente o Governador exclua, e não o comandante da Polícia Militar. O segundo estabelece que o conselho disciplinar, que muitas vezes bota para rua o policial, seja composto por dois praças e um oficial, e o oficial seja o último votar, para que não haja, dessa forma, uma força sobre os praças.

Então, quero contar com seu apoio. É importante darmos essa segurança jurídica e, mais do que isso, o praça entender que a Polícia também vai defendê-lo da mesma forma que defende os oficiais.

Obrigado, Deputado Marcelo Dino.

O SR. MARCELO DINO - Quero parabenizar V.Exa. Nós tivemos conversando essa semana sobre esse projeto e, com certeza, hoje, como Presidente da Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos, tem meu total apoio. Como eu falei, quero ser coautor junto com V.Exa. Afinal de contas, precisamos proteger os nossos praças.

Ao longo dos mandatos de outros políticos, de Governadores, utilizaram muitas vezes o policial como cortina de fumaça aos roubos e covardias que eles praticaram contra a população. Pode contar com o meu apoio plenamente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FILIPPE POUBEL - Presidente, peço a palavra para declaração de voto no meu projeto anterior.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Eu vou votar indicação e, em seguida, vou chamar os trabalhos à ordem, e aí V.Exa. poderá fazer a declaração de voto.

Não havendo mais quem queira discutir a Indicação Legislativa 364/2021, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. Vai à Publicação.

A Presidência chama os trabalhos à ordem. Em relação à votação, em 1ª discussão, do Projeto de Lei 1205/2019, das Deputadas Martha Rocha e Alana Passos, foi falado "forma final de redação". Na verdade, o projeto já está em 1ª discussão. Foi um Substitutivo que irá à redação do vencido para a 2ª discussão.

Agora, sim, para declaração de voto e para colher coautoria ou coautorias no PL-388/2019, do Deputado Filipe Poubel.

Antes, porém, pela ordem, tem a palavra a Deputada Tia Ju.

A SRA. TIA JU (Pela ordem) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Deputadas que nos assistem, estou segurando um troféu do Deputado Filipe Poubel. Como perguntaram, esse troféu é pelos 25 anos da Unale. Todos os filiados, inclusive V.Exa., que também é filiado à Unale, receberam o seu troféu da mão da nossa presidente Ivana, uma mulher. Estou entregando o troféu dos Deputados filiados e das Deputadas filiadas.

Quem não conhece a Unale, por favor, me procure. É a única instituição, entidade, legitimada para representar Deputados e Assembleias Legislativas. Há diversas vantagens para os Deputados e Deputadas em serem filiados à Unale.

Teremos a nossa grande conferência nacional em novembro, para a qual todos os Deputados e Deputadas estão convidados. Eu também convido todos a se filiarem. Está aqui o do Deputado Filipe Poubel. É lindo o troféu. Parabéns, Deputado, por ser filiado a essa entidade tão importante que nos representa.

O SR. FILIPPE POUBEL - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Quero lembrar que a Tia Ju nos representa na Unale e salientar o carinho e a atenção da presidente Ivana. É muito importante que todos estejam filiados à Unale.

Recebemos não só esse mimo, esse presente, mas também um passaporte diferenciado, que parece diplomático. E é verdade: já viajei com um amigo que tem esse passaporte eu fiquei na fila por quase meia hora e ele foi embora.

A SRA. TIA JU - Mas, agora, o seu passaporte já está sendo providenciado, porque V.Exa. é filiado também. Eu também tenho o meu. Já fiz viagens oficiais e realmente é tratamento VIP. Não ficamos na fila, sem mencionar também, Presidente, a carteirinha oficial de deputado cunhada pela Casa da Moeda.

Nosso decano também é filiado. O Deputado Luiz Paulo recebeu o seu troféu. Ele é um dos mais antigos filiados da Unale. Ele prestigia o órgão, e V.Exa. também. É importante que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro tenha mais filiados na Unale.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - E agora, por fim, convido V.Exa. a assumir a Presidência e conduzir o Expediente Final.

A SRA. DANI MONTEIRO - Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, para declaração de voto, o Sr. Deputado Filipe Poubel; em seguida, Deputada Dani Monteiro.

Tia Ju, por favor.

(ASSUME A PRESIDÊNCIA A SENHORA DEPUTADA TIA JU, 2ª SECRETÁRIA.)

O SR. FILIPPE POUBEL (Para declaração de voto) - Obrigado, Presidente.

Primeiramente, eu quero agradecer aos meus pares, que me ajudaram na aprovação do Projeto 388/2019, que minimiza uma das covardias que sofrem os agentes de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, principalmente policiais militares.

No exercício de sua real função, prendendo e apreendendo, o policial, Presidente, sofre a covardia de ter que ir depor em juízo durante a sua folga. Só é convocado em sua folga, e nós sabemos o que acontece lá.

Muitas vezes, os policiais passam cinco, seis, sete, oito horas no fórum e a audiência é cancelada, sem direito a café, sem direito a almoço, sem direito a transporte. E ele está ali no exercício da sua função, representando o Estado, Deputado Rodrigo Amorim.

Então, o projeto visa a minimizar essa covardia, fazendo jus ao RAS ao policial que for depor na sua folga, por oito horas. Esta Casa hoje acaba com essa covardia praticada contra os policiais militares e policiais civis.

Fica aberta coautoria para todos os Deputados porque quem ganha são esses guerreiros que vão às ruas salvar as vidas, Tia Ju, de quem eles nem conhecem.

Parabéns aos meus colegas que me ajudaram e obrigado por terem ajudado na aprovação desse PL.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Tia Ju) - Já peço coautoria a V.Exa. Aproveito para colher a coautoria...